

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

23.11.89

PROCESSO Nº 40/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI

INTERESSADO - PARTIDO LIBERAL-PL

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES, CORGUINHO, JARAGUARI E ROCHEDO

E M E N T A - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL. CONVENÇÃO. AUSÊNCIA DO OBSERVADOR ELEITORAL. ATA VISTA-DA PELO JUIZ. RESOLUÇÃO Nº 10.785/TSE. DEFERIDO.

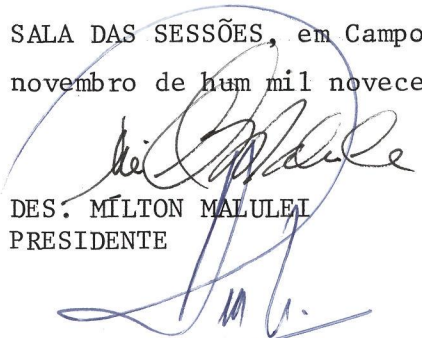
1. É de ser deferido o registro de diretório que preenche as formalidades exigidas pela lei.

2. Se o Juiz Eleitoral vista as atas, a ausência do Observador Eleitoral na convenção fica sanada e o ato convalidado, achando-se o pedido devidamente instruído.

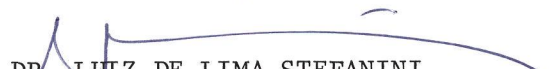
ACÓRDÃO Nº 813

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade, deferir o registro dos diretórios dos municípios de Bandeirantes, Corguinho, Jaraguari e Rochedo. Decisão de Acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e nove.


DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE


DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI
RELATOR


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Diretor Geral

22.11.89

PROCESSO Nº 40/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI

INTERESSADO - PARTIDO LIBERAL-PL

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES, CORGUINHO, JARAGUARI E ROCHEDO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, como consta na ata, a decisão dos presentes autos foi a seguinte:

"À UNANIMIDADE, DEFERIRAM O REGISTRO DOS DIRETÓRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTES, CORGUINHO, JARAGUARI E ROCHEDO. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER."

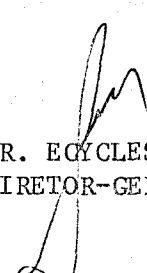
DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE

DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI
RELATOR

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Senhores Juizes PAULO TADEU HAENDCHEN, HAMILTON CARLI, SUZANA DE CAMARGO GOMES, LUIZ CARLOS SANTINI e Des. NELSON MENDES FONTOURA.

DIRETORIA-GERAL, em Campo Grande, aos vinte e dois dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


DR. ECYCLES FERREIRA
DIRETOR-GERAL

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

22.11.89

PROCESSO Nº 40/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI

INTERESSADO - PARTIDO LIBERAL - PL

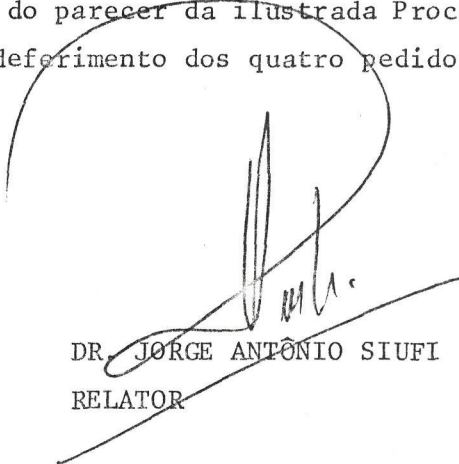
PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES, CORGUINHO, JARAGUARI E ROCHEDO

R E L A T Ó R I O

O EXMº SR. DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI

O Partido Liberal - PL - formula pedido de registro dos diretórios municipais de Bandeirantes, Corguinho, Jaraguari e Rochedo. Estão formalmente preenchidos os requisitos do município de Bandeirantes e parcialmente os de Corguinho, Jaraguari e Rochedo, onde constou-se a ausência do observador eleitoral nas convenções. Contudo, as atas foram vistas pelo juiz eleitoral, o que demonstra que o partido seguiu as formalidades junto à Justiça Eleitoral, não podendo este ser penalizado pela ausência do observador, como aliás preceitua a Resolução nº 10.785-TSE.

Esta síntese é parte do parecer da ilustrada Procuradoria Regional Eleitoral, que é pelo deferimento dos quatro pedidos de registro requeridos.



DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI
RELATOR



Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

22.11.89

PROCESSO Nº 40/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI

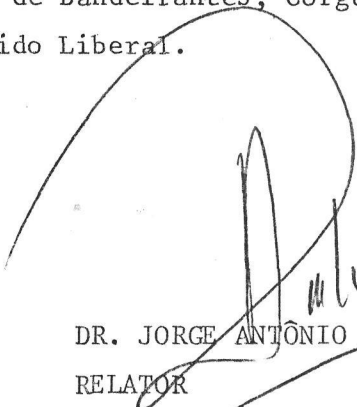
INTERESSADO - PARTIDO LIBERAL - PL

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES, CORGUINHO, JARAGUARI E ROCHEDO

V O T O

O EXMº SR. DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI

Tomamos como razão de decidir o parecer, e estando formalizados todos os requisitos, somos pelo deferimento dos pedidos de registro dos diretórios municipais de Bandeirantes, Corguinho, Jaraguari e Rochedo solicitados pelo Partido Liberal.



DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI
RELATOR